

LEI MUNICIPAL N.º 3.188/2016

Autoriza O Legislativo Municipal a Conceder Reposição nos subsídios dos Vereadores, e dá outras providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n.º 001/2016 de sua própria autoria, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado pela presente Lei, a conceder reposição nos subsídios de todos os Vereadores Municipais, na ordem de 9,27% (nove virgula vinte e sete por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA- Março de 2015 a Janeiro de 2016).

Art. 2º. Esta entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de fevereiro de 2016.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 15.02.2016

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento